



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2591/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2019 e dá outras providências”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2018, o Projeto de Lei nº 027/2018, de 28 de setembro de 2018, conforme Autógrafo de Lei nº 033/2018, de 05 de dezembro de 2018, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 16.866.000,00 (dezesseis milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.134.000,00 (sete milhões cento e trinta e quatro mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 26.775.000,00
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 2.706.200,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 344.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 427.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 164.300,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 22.991.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 141.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 439.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 419.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 27.214.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 3.214.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 24.000.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2019, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2591/2018, DE 05/12/2018.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.110.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.460.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.344.500,00
10	Saúde.....	R\$ 6.038.000,00
12	Educação.....	R\$ 7.213.500,00
13	Cultura.....	R\$ 103.500,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.576.000,00
16	Habitação.....	R\$ 5.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 65.500,00
20	Agricultura.....	R\$ 134.000,00
22	Indústria.....	R\$ 5.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 33.000,00
26	Transporte.....	R\$ 65.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 357.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 1.120.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 350.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 24.000.000,00

II. - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.110.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 22.890.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 24.000.000,00

III. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 1.110.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 1.031.500,00
02.02	Departamento de Administração.....	R\$ 2.556.500,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 1.342.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais.....	R\$ 2.671.000,00
02.05	Departamento de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 134.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente.....	R\$ 65.500,00
02.07	Departamento de Educação Básica.....	R\$ 2.351.500,00
02.08	FUNDEB.....	R\$ 4.073.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior.....	R\$ 67.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar.....	R\$ 722.000,00
02.11	Departamento de Cultura.....	R\$ 103.500,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer.....	R\$ 357.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 6.038.000,00
02.14	Fundo Municipal Dir. da Criança e do Adolescente.....	R\$ 125.500,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.096.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2591/2018, DE 05/12/2018.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 123.000,00
02.17	Departamento de Turismo	R\$ 33.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		RS 24.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

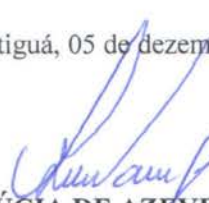
III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa inicialmente fixada.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de dezembro de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo